



Evento: XXIX Seminário de Iniciação Científica

A CRISE AMBIENTAL DA SOCIEDADE DE RISCO: A BUSCA PELA JUSTIÇA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE¹

THE ENVIRONMENTAL CRISIS OF THE RISK SOCIETY: THE SEARCH FOR ENVIRONMENTAL JUSTICE AND SUSTAINABILITY

Natália Cerezer Weber², Daniel Rubens Cenci³

¹ Projeto de pesquisa desenvolvido na Unijuí.

² Bolsista PIBIC/UNIJUÍ, acadêmica do 10º semestre do Curso de Direito da Unijuí.¹

³ Pós-Doutor em Geopolítica Ambiental Latino-americana (Universidade de Santiago do Chile – USACH). Doutor em Meio Ambiente e Desenvolvimento (UFPR). Mestre em Direito (UNISC) Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito e do curso de Graduação em Direito (UNIJUÍ). Coordenador do Grupo de Pesquisa (CNPq): Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade. <https://orcid.org/0000-0001-7919-6840>. E-mail: danielr@unijui.edu.br

RESUMO

A pesquisa aborda a importância do acesso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado na sociedade moderna como direito fundamental de dignidade e de saúde, tratando da crise ambiental provocada pela sociedade de risco. Nessa sequência, versa sobre a sociedade de consumo proveniente do sistema capitalista interligado com a globalização, sendo responsável por afetar a felicidade do indivíduo. Utilizou-se do método de pesquisa bibliográfica, objetivando analisar as implicações da sociedade de risco simultaneamente com a globalização para a consagração da justiça ambiental. Assim, conclui-se que a sociedade por intermédio dos governos deve buscar maneiras sustentáveis de desenvolvimento humano, freando o consumismo irresponsável e consequentemente os impactos ambientais dele resultantes.

Palavras-chave: Globalização. Justiça Ambiental. Sociedade de Consumo. Sociedade de Risco. Sustentabilidade.

INTRODUÇÃO

O tema se relaciona com o atual cenário social, econômico e político mundial que passa pela crise ambiental decorrente do capitalismo e da globalização. O objetivo do estudo é analisar e refletir acerca do contexto da sociedade de risco, que enfrenta o perigo provocado

¹ Agradeço à Unijuí pela disponibilização da bolsa de pesquisa, contribuindo para a minha formação acadêmica e pela realização deste trabalho e ao Dr. Daniel Rubens Cenci pela orientação e auxílio nesta jornada.



pela indústria, acarretando na degradação do meio ambiente, assim como a poluição provocada pelo consumismo excessivo resultante da sociedade capitalista e da globalização.

Ainda, apresenta os direitos humanos como debate de padrões de uma vida digna e saudável como direito fundamental diante da concretização da justiça ambiental, ressignificando o estilo de vida dos indivíduos modernos pela sociedade de consumo trazidos pelo desenvolvimento industrial, o qual comprometeu a qualidade de vida e a sustentabilidade, agravando os impactos ambientais sob os moldes do sistema capitalista.

METODOLOGIA

Este trabalho é na sua totalidade de cunho bibliográfico, através do método qualitativo e foi realizado com base em leituras de livros, artigos publicados e estudos acerca do tema. O presente texto reflete os estudos empreendidos no Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade. Mestrado e Doutorado da UNIJUI (PPDGDH), orientado pelo professor Dr. Daniel Rubens Cenci.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No panorama social, o mundo atravessa uma crise ambiental decorrente dos impactos ambientais derivados do modo de vida adotado pela sociedade capitalista direcionado para o consumo.

Para Beck (2010), uma sociedade de risco é composta por uma sociedade que lida com ameaças globais introduzidas pela modernização e encontra-se frente a frente com os perigos de autodestruição da vida na Terra ocasionados pela industrialização. Os riscos enfrentados produzidos pela indústria são o ecológico, o químico, os nucleares e o genético e geram “uma nova forma de capitalismo, uma nova forma de economia, uma nova forma de ordem global, uma nova forma de sociedade e uma nova forma de vida pessoal” (BECK, 2010, n.p).

A sociedade de risco está diretamente associada com a globalização, afetando todas as nações, sem delimitação de fronteiras e distinção de classes sociais, que por sua vez se conecta com a sociedade de consumo e a busca pela felicidade dentro da sociedade capitalista.



A sociedade de consumo é um termo empregado a fim de conceituar uma sociedade capitalista que se encontra avançada no desenvolvimento industrial de produção em série para consumo das massas, tendo como característica principal o alto grau de produção na equivalência do consumo acentuado. Isso significa que há maior oferta em relação à procura, induzindo as empresas a bombardearem os consumidores de publicidades agressivas, visando o marketing sedutor, com o intuito de induzir as compras, afetando o valor pessoal e a felicidade individual, fazendo com que eleve o consumo para irracionalmente buscar a satisfação dos desejos instantâneos.

Como resultado, o consumo tornou-se fonte de integração social e influência na determinação do valor humano, de acordo com o que o indivíduo possui e o quanto acompanha as novidades industriais, assim estimulando o consumismo impulsivo e a geração de resíduos, contribuindo para a cultura do lixo, em razão do corrente descarte e degradação do meio ambiente, afetando os níveis de poluição atmosférica, alterando o clima, intoxicando águas e prejudicando o solo.

Nesse mesmo sentido, Lipovetsky (2007) ao abordar a era do hiperconsumo, entrelaça à felicidade contemporânea e define como a nova cultura experimentada pelo homem moderno que busca se satisfazer com sensações imediatas advindas do capitalismo. Para o autor, a produção dos bens e serviços são organizados para alcançar a felicidade, com o intuito de atingir a satisfação momentânea e quanto mais a sociedade consome mais necessidade teria de produzir como fonte de indicador de avanços sociais.

É notório que a sociedade de consumo, a globalização e o avanço do capitalismo intensificaram a crise ambiental, degradando o meio em que se vive, prejudicando a sustentabilidade e o equilíbrio dos ecossistemas.

Para Bauman (2008), em sua fase inicial, a sociedade consistia de produtores, na qual o consumo era visto como um dever social, com o objetivo de suprir as necessidades básicas. O autor, então verifica que a sociedade moderna pode ser entendida como uma sociedade de consumo, considerando que os consumidores contemporâneos passaram a comprar não mais tão somente o essencial, mas sim produtos para satisfazer seus desejos interligados à sensação de prazeres momentâneos e a busca pela relevância social.

De acordo com Bauman (1999) a globalização além de ser imediata e refletir a instantaneidade de informações, ultrapassa qualquer barreira de localização. Não obstante, a



mobilidade do capitalismo, as consequências infligem o meio ambiente, uma vez que as corporações ao instalarem-se em determinados locais ao redor do mundo retiram tudo que podem daquele local, a fim de gerar lucro e quando não receberem mais retorno mudam-se rapidamente para repetir o processo em outra localidade deixando a responsabilidade dos danos ambientais para os moradores.

Nesse sentido, “Cabe a eles portanto mover a companhia para onde quer que percebam ou prevejam uma chance de dividendos mais elevados, deixando a todos os demais — presos como são à localidade — a tarefa de lamber as feridas, de consertar o dano e se livrar do lixo” (BAUMAN, 1999, p. 15).

Contudo, as nações visam o progresso econômico, abdicando da preservação do meio ambiente e da efetivação da qualidade de vida. Sob a perspectiva de Lovelock (2020) ao tratar da Terra como um organismo vivo, abordando a mudança climática e o dano infligido, assegura que os governos estão mais preocupados com o desenvolvimento econômico do que com medidas que denotem transformação efetiva e gerem efeitos positivos na sustentabilidade.

Enquanto a globalização é um processo que afeta todos independente da classe social, a justiça ambiental em contrapartida atinge as classes mais desfavorecidas. Outrossim, nota-se a ausência de justiça ambiental sob os moldes da sociedade capitalista globalizada motivada pelo consumo exacerbado e alto nível de descarte de resíduos. O direito ao meio ambiente encontra-se no rol de Direitos Humanos, sendo direito fundamental, possibilitando a manutenção dos valores socioambientais e propondo um estilo de vida ecológico, a fim de garantir também o direito à saúde e uma melhor qualidade de vida através da sustentabilidade.

Nesse sentido Edson Ferreira de Carvalho observa que as

Ações humanas que provocam o desequilíbrio ecológico, provocam inúmeras situações que configuram uma negação da dignidade a certos setores e grupos sociais, em especial os grupos em situação de pobreza e vulnerabilidade social. Portanto, a relação entre um ambiente ecologicamente equilibrado e a dignidade humana é evidente, isto é, a existência de um meio ambiente sadio e equilibrado é condição de possibilidade de uma vida digna (CARVALHO, 2006, p.78).

Isso posto, o cenário atual deve buscar maneiras de aderir a formas de sustentabilidade em acordo com os governos e a sociedade, respeitando o direito fundamental



ao meio ambiente e à saúde, com a qualidade de vida digna, consoante com o consumo consciente e ecológico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio da presente pesquisa restou demonstrado que o avanço industrial que seduz os consumidores a comprar constantemente aumenta a produção de lixo e além de poluir o meio ambiente o consumismo desenfreado afeta a felicidade dos indivíduos.

Desse modo, a fim de acessar o direito ao meio ambiente como um direito fundamental de saúde e com preceitos dignos, para que esteja presente a qualidade de vida na sociedade moderna, conclui-se que deve ser construída maneiras de desenvolvimento sustentável em consonância com os governos e a consciência ecológica ambiental humana através do consumo consciente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAUMAN, Zygmunt. **A Vida para o consumo: a transformação das pessoas em mercadoria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: As Consequências Humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 1999.

BECK, Ulrich. **Sociedade de Risco: Rumo a uma outra modernidade**. 1ª ed. São Paulo. Editora 34 Ltda. 2010.

CARVALHO, Edson Ferreira de. **Meio ambiente & direitos humanos**. Curitiba: Juruá, 2006.

LIPOVETSKY, Gilles. **A Felicidade Paradoxal: Ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo**. Lisboa: Edições 70, 2007.

LOVELOCK, James. **A Vingança de Gaia**. 1ª ed. 2020. Rio de Janeiro. Editora Intrínseca, 2020.